



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – REFERÊNCIA

1– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monte Carmelo, nº 448, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 18.449.157.0001-64.

2– CONTRATADA: RODRIGO FREITAS ALVES 39831797892 ME, inscrita no CNPJ nº 47.848.214/0001-86, com endereço à Rua Raimundo Correia, nº 496, bairro Ipê Amarelo, Frutal/MG, CEP 38.206-122, representada por **RODRIGO FREITAS ALVES**, inscrita no CPF nº 398.317.978-92 e RG 50.999.915-3 SSP/SP.

3– OBJETO: Contratação da empresa RODRIGO FREITAS ALVES 39831797892 ME para realização de show artístico com a dupla FÁBIO HENRIQUE & ALAIN para o 2º ARRAIÁ DA CASA DA AMIZADE, realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no dia 02 de agosto de 2024, com duração de 03h (três horas).

4– PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

O prazo é até 30/08/2024;

- a) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- b) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.
- c) Manter a frente da execução do objeto desse Contrato, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.
- d) Responsabilizar-se totalmente pela segurança das bandas e equipamentos, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus.
- e) O pagamento será efetuado da seguinte forma: após a assinatura do contrato e emissão na Nota Fiscal em sua totalidade no próximo dia útil após a realização do show, a qual será processada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Planura.

5– DO PREÇO:

O preço global estimado do presente contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

6– DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará até 30/08/2024, a contar da data de sua assinatura.

7– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 615 - 0215 13.392.0247 2.304 3.3.90.39.

II- AMPARO LEGAL

Artigo 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III- DOCUMENTOS INTEGRANTES

Proposta de Preços relacionada ao objeto solicitado e documentos fiscais e constitutivos licitante.

IV- JUSTIFICATIVA

O vertente caso se enquadra na hipótese legal do art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar Inexigível a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Planura/MG, 26 de julho de 2024.

CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer